



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

TOMADA DE PREÇO Nº 227/2023

ATA Nº 002

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala dos Conselhos, do Gabinete do Prefeito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pelas Portarias nº 075/2023 e 581/2023, para manifestar-se a respeito dos pareceres emitidos pelos Departamentos de Contabilidade e de Engenharia desta Prefeitura quanto às documentações técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do certame, já qualificadas, referente à **Tomada de Preço nº 227/2023, retificada pelo edital nº 236/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de um pavilhão no Centro Municipal de Eventos, neste Município**, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos e no Memorial Descritivo. Dando seguimento ao certame, no que tange à documentação contábil, os pareceres das folhas 322, 324 e 330/331 foram no sentido de que as empresas PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA. e ROCHA E GRAVUNI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **cumprem** as exigências descritas no edital, estando em consonância com as normas do subitem 5.7.1, do instrumento convocatório. Ressalte-se que, conforme consignado na Ata nº 001, a empresa SEGMENTO CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. apresentou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, expedido pela CAGE (Contadoria e Auditoria - Geral do Estado), com data de validade vigente, estando, portanto, dispensada a análise do documento pelo Departamento de Contabilidade (subitem 5.7.1.2, "a"). No que tange aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA. e SEGMENTO CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA., o parecer do Departamento de Engenharia (fl. 328) foi no seguinte sentido: "(...) 1) *As empresas Pizzato Engenharia em Pré Moldados Ltda e Segmento Construtora e Gestora Ambiental Ltda, cumprem as exigências determinadas nos subitens 5.6.3, 'a' e/ou 5.6.8, 'a' do edital. (...)*". Quanto ao questionamento efetuado pelo Presidente da CPL ao Departamento de Engenharia acerca do registro da empresa SEGMENTO junto ao CREA/RS informar que a licitante possui restrições, não estando habilitada na área de Engenharia Elétrica para atuar em instalações e manutenções elétricas, bem como o registro da empresa junto ao CREA/RS informar, ainda, que a licitante possui observações relativas a projetos de estação de tratamento de efluentes e de água, se isso importaria em impedimento à licitante em executar algum dos lotes do presente certame, o parecer do Departamento de Engenharia (fl. 328) foi no seguinte sentido: "(...) 2.1) *Conforme Certidão emitida pelo CREA, a empresa está habilitada a executar instalações elétricas de baixa tensão em edificações na área da engenharia civil, que é o objeto desta licitação. Por outro lado, a restrição relativa a projetos de estação de tratamento de efluentes e de água, citada na mesma certidão, não se aplicam na execução dos serviços solicitados nos lotes deste certame. (...)*". A Comissão Permanente de Licitações entende por **ACOLHER** os pareceres técnicos das fls. 322, 324, 328 e 330/331. Dessa forma, diante do cumprimento de todas as exigências editalícias, a CPL declara as empresas PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA. e SEGMENTO CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. **HABILITADAS** para o prosseguimento do trâmite licitatório. Por outro

lado, considerando que o registro do Responsável Técnico da empresa ROCHA E GRAVUNI junto ao CFT está com a data de validade vencida (31/05/2023), estando em desacordo com as normas do subitem 5.6.5, do edital, a CPL declara a empresa ROCHA E GRAVUNI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **INABILITADA** para o prosseguimento do certame. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta ata, para interposição de recurso e, havendo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, em conformidade com o teor do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. Os envelopes nº 2 (Propostas Financeiras) permanecerão em poder da comissão. As informações referentes ao prosseguimento deste processo licitatório serão publicadas em nosso endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços nº 227/2023. A sessão encerrou-se às dezesseis horas e dezoito minutos. Nada mais havendo a relatar eu, Tainara de Moura e Silva, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior
Presidente

Tainara de Moura e Silva
Membro

César Augusto Guedes Rios
Membro

Cindi Garcia Amaral
Membro

Patricia da Costa Leopoldo
Membro